



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO  
COMSEA

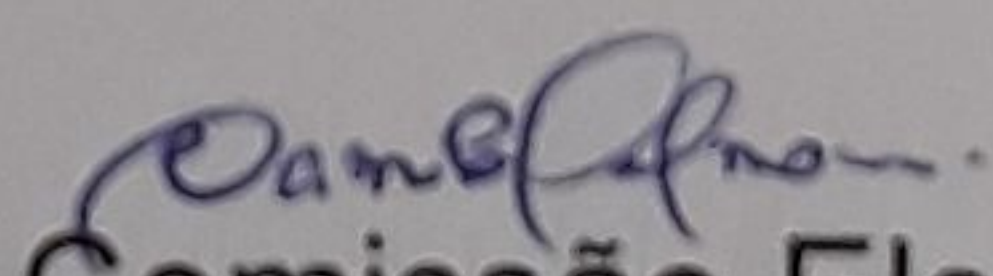
**EDITAL 01/2018 - Retificado**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei N° 8.845/2018, comunica a abertura do processo para Eleição de Representação da Sociedade Civil, para composição deste Conselho no mandato 2019/2021.

A Comissão Eleitoral fixa a data de 04 de dezembro de 2018, das 9h às 11h, no Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS), para a realização da eleição.

O Processo será orientado pelo Regimento Eleitoral aprovado pelo COMSEA através da Resolução N° 03/2018, publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)) e átrio da SDS.

São Leopoldo, 05 de novembro de 2018.

  
# Comissão Eleitoral  
Eleições COMSEA/SL  
Gestão 2019 - 2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO**

Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo/ RS

CEP: 93.010-190

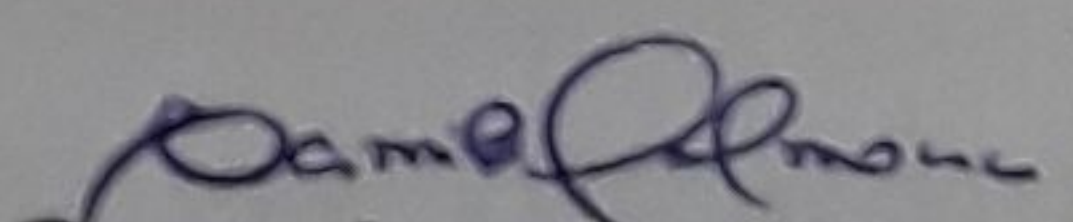
comsea@saoleopoldo.rs.gov.br

## **RESOLUÇÃO 03/2018**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais em Plenária Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro do ano de 2018, no Centro de Cidadania e Ação Social da Unisinos, aprovou o Regimento Interno, o Edital, o Cronograma e os documentos necessários para a Abertura do Processo Eleitoral do COMSEA. Contudo, em plenária ordinária no dia 31 de outubro identificou que poucas organizações da sociedade civil estavam cientes dos prazos estipulados. Ainda, até a data limite estabelecida para a inscrição (05 de novembro), nenhuma organização efetuou a entrega da respectiva documentação. Diante dessa circunstância, a comissão eleitoral

## **RESOLVE**

Prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes do Processo Eleitoral do COMSEA, a fim de garantir ampla divulgação e possibilidade de participação da sociedade civil no pleito.

  
**PI Comissão Eleitoral**  
Eleições COMSEA São Leopoldo  
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO  
COMSEA

CRONOGRAMA ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
2.<sup>a</sup> Retificação  
GESTÃO 2019/2021

17 de outubro 2018	Aprovação do Regimento Eleitoral em Plenária do COMSEA
19 de outubro 2018	Publicação do Edital da Eleição da Representação da Sociedade Civil do COMSEA e Regimento Eleitoral
22 de outubro a 14 de novembro de 2018	Inscrição no Processo eleitoral do COMSEA
19 e 20 de novembro de 2018	Análise da documentação pela Comissão Eleitoral
21 de novembro de 2018	Publicação da relação das organizações com inscrições homologadas
22 e 23 de novembro de 2018	Prazo para recursos
26 a 29 de novembro de 2018	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
30 de novembro de 2018	Publicação da relação das organizações habilitadas ao processo eleitoral do COMSEA
04 de dezembro de 2018	Eleição da representação da sociedade civil Local: Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS) Hora: 9h
11 de dezembro de 2018	Posse dos conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais. Local: Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS) Hora: 9h

São Leopoldo, 12 de novembro de 2018.

*Camelino*  
Pl Comissão Eleitoral  
Eleições COMSEA/SL  
Gestão 2019 - 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO  
COMSEA

REGIMENTO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
GESTÃO 2019/2021

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), “instância de controle social, consultiva e propositiva das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) municipal”, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8.845/2018, excepcionalmente em ano par, torna público o regimento do processo eleitoral para Gestão 2019/2021.

**Art. 2º** De acordo com a Lei Nº 8.845/2018, Art. 7º, “O COMSEA será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Resolução nº 9, de 13 de dezembro de 2011, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. (...)”

§ 2º Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão escolhidos por meio de processo eleitoral, mediante reconhecida atuação em SAN e entrega de documentação institucional a ser definida por Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º Fica estabelecido o mês de outubro de anos ímpares para a realização de eleições de representações da sociedade civil e indicações das representações governamentais. No prazo de sessenta dias antecedente ao mês da eleição o COMSEA constituirá Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, três conselheiros, sendo dois (02) representantes da sociedade civil e um (01) representante governamental.”

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) *Analisar a documentação dos postulantes à habilitação;*
- b) *Habilitar os postulantes;*
- c) *Divulgar os postulantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;*
- d) *Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;*
- e) *Elaborar os modelos do requerimento e cédula eleitoral;*
- f) *Acompanhar o pleito eleitoral;*
- g) *Realizar a apuração dos votos.*

**Art 4º** – A posse do novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2018 em Plenária Ordinária do COMSEA, às 9h, no Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS). Os representantes governamentais e da sociedade civil deverão indicar, por meio de ofício, seus representantes titulares e suplentes até esta respectiva data.

**Art 5º** – As organizações poderão participar do processo de eleição na condição de votantes e candidatas, devendo indicar um eleitor titular e um suplente, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados à Comissão Eleitoral, a ser protocolada na Secretaria Executiva do COMSEA, sediada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua São Joaquim, 600 - Centro), no período de 22 de outubro a 14 de novembro, no horário das 9h às 14h.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO  
COMSEA**

§ 1º - As organizações legalmente constituídas candidatas ao pleito deverão preencher e entregar Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto autenticada em cartório de registro civil OU cópia simples acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- c) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do representante legal da organização.

§ 2º - As organizações ou grupos informais candidatos ao pleito deverão preencher e entregar Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do(s) representante(s) da organização ou grupo informal;
- b) Documento (Anexo II) assinado pelo(s) representante(s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade.

**Art 6º** - A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação no site da prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)) e átrio da SDS, no dia 19 de outubro de 2018 o edital de abertura da eleição da representação da sociedade civil do COMSEA.

**Art 7º** - A Comissão Eleitoral fará análise documental no período de 19 e 20 de novembro, devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), átrio da SDS no dia 21 de novembro de 2018, a relação das entidades habilitadas, com inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, para participar do processo de eleição da representação da sociedade civil no COMSEA.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à mesma, no período de 22 e 23 de novembro, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do COMSEA, sediado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário das 9h às 14h.

§ 2º - Decididos os recursos, de 26 a 29 de novembro de 2018, a Comissão Eleitoral organizará a lista de entidades habilitadas para participar do processo de eleição da sociedade civil no COMSEA devendo encaminhar para a publicação no dia 30 de novembro de 2018, no site da prefeitura ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)) e átrio da SDS.

**Art 8º** – A eleição da representação da sociedade civil ocorrerá por votação no dia 04 de dezembro de 2018, no CCIAS, das 9h às 11h, com a participação de **UM (01)** representante de cada organização previamente inscrita e habilitada.

§ 1º – Para fins de voto, no dia do pleito, o eleitor deverá portar documento oficial com foto e carta de indicação (Anexo III) assinada pelo(s) representante(s) da organização.

**Art. 9º** - Poderão candidatar-se ao pleito do segmento da sociedade civil:

- a) Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas.
- b) Grupos da Economia Solidária.
- c) Segmentos da agricultura familiar residentes no município com DAP atualizada.
- d) Instituições de Ensino.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO  
COMSEA**

- e) Movimentos urbanos, associação de moradores, grupos ou fóruns de usuários das políticas públicas do município.
- f) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé.
- g) Povos e comunidades tradicionais.
- h) Órgãos representativos de classe profissional.
- i) Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais.

**Art. 10** - Cada eleitor poderá votar em oito (08) candidatos. As organizações mais votadas serão titulares da representação da sociedade civil no COMSEA e os seguintes mais votados, os suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 1º - Havendo empate, ocorrerá eleição para desempate na sequência do pleito.

**Art. 11** - Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e solicitará à Secretaria Executiva do COMSEA lavrar em ata todo o procedimento e resultado.

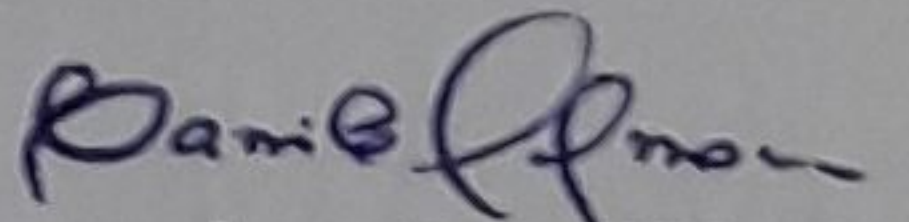
**Art. 12** - A posse do novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo/RS ocorrerá na plenária ordinária de 11 de dezembro de 2018, às 9h, no Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS).

§ 1º - A Comissão Eleitoral fica encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, assim como a nomeação de todos os doze (12) conselheiros titulares e suplentes representantes governamentais e da sociedade civil, para a gestão de janeiro de 2019 a outubro de 2021.

**Art. 13** - Os casos omissos no presente Regimento e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14** - O presente Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do COMSEA.

São Leopoldo, 17 de outubro de 2018.

  
p/ Comissão Eleitoral  
Eleições COMSEA/SL  
Gestão 2019 - 2021